

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 013/2024 - SMS.G.SERMAP

SEI: 6018.2024/0110349-1 ✓

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O INSTITUTO LILIAN LOPES DE EDUCAÇÃO E MEDICINA LTDA-ECOKID

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS/FMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos - 172, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada **DONATÁRIA** e o **INSTITUTO LILIAN LOPES DE EDUCAÇÃO E MEDICINA LTDA - ECOKID**, doravante designada **DOADORA**, sociedade empresária Ltda e com objetivos na área educacional e assistencial, tem sede à Alameda Santos, nº211, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, CEP: 01.419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.199.451/0001-03, CNES 7994184, neste ato representado por sua sócia Sra. **LILIAN MARIA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.576.707-1 e CPF/MF sob o nº 891.459.928-00, resolvem adiante, designada simplesmente **DOADORA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Decreto nº 58.102/2018, resolvem firmar o presente **TERMO**, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP 19/12/2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

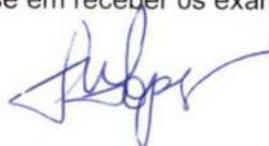
**COSIDERANDO** que a **DOADORA** possui experiência em prestação de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.598, de 14 de julho de 2023, tornou obrigatório o exame de ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes no Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que a **DONATÁRIA** tem, dentre as suas competências, o planejamento, a organização e o controle dos serviços, ações e políticas de saúde do Município, diretamente ou com participação complementar da iniciativa privada, nos termos do artigo 3º, I do Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, além de medidas relacionadas à direção do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que a **DOADORA** manifesta interesse em oferecer, nos termos do Decreto nº 58.102/2018, serviços relacionados a exames de ecocardiografia fetal e de ecocardiografia pediátrica;

**CONSIDERANDO** que a **DONATÁRIA** manifestou interesse em receber os exames ofertados;



**RESOLVEM** as partícipes, com fundamento no Decreto nº 58.102/2018, acordar a celebração do presente **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e prevenção em saúde dos usuários SUS do município de São Paulo, sem ônus à municipalidade, com a execução pela **DOADORA** de 60 exames de ecocardiografia fetal e 46 exames de ecocardiografia pediátrica por mês, no valor estimado anual de R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), em conformidade com o definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste **TERMO**, com atendimentos supervisionados e/ou realizados por Docentes e Preceptores da **DOADORA**, graduados e minimamente especializados (incluindo mestres e doutores) em cada área, que supervisionarão a atuação dos pós graduandos, sendo toda e qualquer documentação ou ato profissional registrado de responsabilidade destes profissionais e com agendamento via Sistema SIGA/SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO**

Os procedimentos pactuados e descritos no Plano de trabalho, parte integrante deste **TERMO**, serão executados em estrutura física própria da Instituição. As vagas serão disponibilizadas no SIGA sob a regulação da Coordenadoria de Regulação - Coordenação de Regulação de Procedimentos Eletivos.

**Parágrafo único** A **DOADORA** arcará diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste **TERMO**, não havendo ônus financeiro para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO** e nem para os munícipes ali atendidos, em função do desenvolvimento das atividades objeto deste **TERMO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste **TERMO** de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas pela **DONATÁRIA** e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura do **TERMO**, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) Dispor de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste **TERMO**;
- c) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- e) Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do cartão Nacional de Saúde – CNS;
- f) Seguir as normatizações da **DONATÁRIA** para a implantação da Política de Atenção à Saúde no Município de São Paulo, para as atividades afins aqui pactuadas e conforme orientação da Área Técnica desta **DONATÁRIA**;
- g) Seguir a Política de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes da Coordenadoria de Regulação/SMS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré-definidos e dispor os procedimentos/atendimentos descritos no Plano de Trabalho na agenda do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE, conforme **Portaria SMS. G nº 349/2015**, alterados os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º pela **Portaria SMS.G nº 341/2020**, principalmente no que se refere à disponibilização das agendas, confirmação de presença e registro do atendimento, este último devendo ser realizado no sistema até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento;
- h) Encaminhar mensalmente à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da **COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR**, o Relatório da Produção (**ANEXO I**) por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável legal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo informações referentes aos procedimentos efetivamente realizados;
- i) Todos os procedimentos realizados, conforme previsto no Plano de Trabalho deverão ser apresentados mensalmente, em meio eletrônico, à **SMS/Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro SUS**, conforme cronograma de entrega estipulado e segundo as normas técnicas do Sistema Único de Saúde, por meio de apontamento no sistema **CIHA – COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, onde serão registrados no código 03 - fonte de remuneração – Gratuito;
- j) Participar, quando solicitado, com os profissionais da **DONATÁRIA** de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas;
- k) Notificar a **DONATÁRIA** por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **TERMO**;
- l) Atender as pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- m) Preparar o paciente para a continuidade do tratamento, caso necessário durante o período de férias escolares da **DOADORA**;
- n) Justificar aos pacientes, ou aos seus representantes legais, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **TERMO**;
- o) Responsabilizar-se tecnicamente pela atuação dos alunos nas ações aqui pactuadas e pelo atendimento ao paciente até a alta ou referência do mesmo para outro serviço;
- p) Disponibilizar a equipe técnica da **DONATÁRIA** o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes;
- q) Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**;
- r) Prestar primeiro socorro ao paciente e se necessário encaminhá-lo para atendimento de Urgência/Emergência;
- s) Comunicar de imediato a **DONATÁRIA** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **TERMO**;
- t) Supervisionar e/ou realizar atendimentos através de seu corpo docente e preceptores, bem como supervisionar a atuação dos pós graduandos, sendo que toda e qualquer documentação ou ato profissional registrado será de responsabilidade dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- a) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar através da Coordenadoria de Regulação do SUS/SMS, as ações relativas à execução do presente **TERMO**, validar a prestação de contas e solicitar as alterações que se fizerem necessárias;
- b) Realizar através da CIS/Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS treinamento dos profissionais da **DOADORA**, quando necessário, para efetivação dos registros das informações de produção no CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial;
- c) Orientar e viabilizar, através da Coordenadoria de Regulação e CAS/Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a capacitação da **DOADORA** para o uso correto do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE;



- d) Orientar, através da Coordenadoria de Regulação, quanto às regras para disponibilização das agendas no Sistema SIGA/SAUDE;
- e) Monitorar, analisar e avaliar pela CACAC/Divisão de Avaliação e Controle da Assistência Complementar, o desempenho da **DOADORA** por meio dos dados gerados no Sistema SIGA/SAUDE, quais sejam: disponibilização de agenda, perda primária, absenteísmo, entre outros.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste **TERMO** manterão seus vínculos pré-existentes com a **DOADORA**, sem que haja qualquer previsão de remuneração por parte da **DONATÁRIA**.

**Parágrafo primeiro** Os serviços ora acordados serão prestados por profissionais devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**Parágrafo segundo** Para os efeitos deste **TERMO**, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **DOADORA**:

I - Membro de seu corpo clínico;

II - Profissional que tenha vínculo de emprego com a **DOADORA**;

III - Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço a **DOADORA**, ou seja, por esta, autorizado a fazê-lo.

**Parágrafo terceiro** Equipara-se a profissional autônomo definido no item III do §2º, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

**Parágrafo quarto** É de responsabilidade exclusiva e integral da **DOADORA**, no que tange a seus profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **DONATÁRIA** ou para as Unidades de Saúde da PMSP, não implicando ainda em qualquer vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre **DONATÁRIA** e a **DOADORA**.

**Parágrafo terceiro** A **DONATÁRIA** não reembolsará a **DOADORA** por eventuais custos de ampliação ou de desmobilização de sua equipe técnica em função da execução do presente Termo.



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA DOADORA**

A **DOADORA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da **DONATÁRIA** e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais, prepostos, preceptores, alunos, estagiários e supervisores, ficando-lhe assegurado o direito de defesa.

**Parágrafo primeiro** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste **TERMO** por órgãos de **DONATÁRIA** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DOADORA**.

**Parágrafo segundo** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **DOADORA** deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste **TERMO**, não haverá ônus financeiro para a **DONATÁRIA** em função do desenvolvimento das atividades objeto deste **TERMO**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no presente será objeto de Termo Aditivo na forma da legislação vigente a ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que não contrarie o seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO**

Em cumprimento a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) que define a responsabilização administrativa e civil de empresas que praticam atos de corrupção contra a administração pública, fica estabelecido que:

**Parágrafo único** Para a execução deste **TERMO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **DOADORA** deve cumprir a Lei Federal nº Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da execução do objeto deste **TERMO** e observar as instruções por escrito da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP** no tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo primeiro** A **DOADORA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**Parágrafo segundo** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente **TERMO**, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **DONATÁRIA**.

**Parágrafo terceiro** A **DOADORA** deverá comunicar a **DONATÁRIA**, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

**Parágrafo quarto** A **DOADORA** facilitará à **DONATÁRIA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela **DOADORA** especialmente para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a **DONATÁRIA** figurar como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, Lei nº 13.709)

**Parágrafo quinto** A **DOADORA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções desta SMS/PMSP, relacionadas a este **TERMO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **DONATÁRIA** em seu acompanhamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO**

O presente **TERMO** será celebrado pelo período de 12(doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, com início em 02/01/2025. ✓



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Parágrafo primeiro** Qualquer uma das partes, ao longo da vigência do presente, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 90 dias.

**Parágrafo segundo** Na hipótese de término ou de extinção do presente **TERMO**, a **DOADORA** obriga-se a repassar à **DONATÁRIA** todas as informações disponíveis sobre o objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Restam acordadas entre as partes que o presente **TERMO** se encontra com fundamento legal nos termos do **Decreto nº 58.102/2018** ou outra que vier a substituir, ficando eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

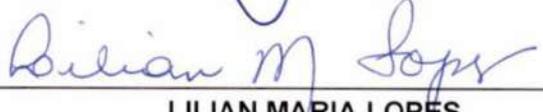
O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

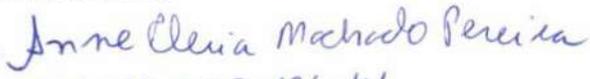
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE DOAÇÃO** em 1 (uma) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS ZAMARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
LILIAN MARIA LOPES  
INSTITUTO LILIAN LOPES DE EDUCAÇÃO E MEDICINA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 089.095.176-46

  
Benedito Accacio Borges Netto  
CPF: 006.033.518-16  
RG: 5.108.299-8

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

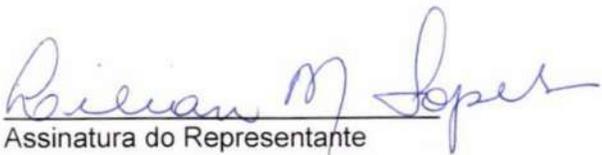
### ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Doação nº  
Procedimentos /Especialidades  
Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sequência	Nº do CNS	Nome do Paciente (usar somente iniciais)	Data de Nascimento	Código SUS	Atendimento (Data da vaga no SIGA)	Procedimento / Especialidade
1	08000.xxx.xxx.xxx.	E.P.C	___/___/___			
2						
3						

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

  
Assinatura do Representante

A **DOADORA** se compromete a apresentar os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO I, à Divisão de Avaliação e Controle da Assistência Complementar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável.